

EM DEFESA DO SETOR
DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO
E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. República do Líbano, 1.204
CEP 04502-001- Jd. Paulista
São Paulo - SP
www.seac-sp.com.br

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO
E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

QUEM

SOMOS



O setor de Asseio e Conservação emprega cerca de 180 mil trabalhadores no Estado de São Paulo, que atuam principalmente nas indústrias alimentícia, química e automotiva, em shoppings centers e no sistema hospitalar.

Trata-se de um ramo dos serviços terceirizáveis de grande importância social por atuar em ambientes públicos e privados e especialmente por inserir no mercado um contingente de mão-de-obra que muitas vezes não consegue colocação em outras atividades.

ÍNDICE
ÍNDICE

Prefácio.....	02
Um retrocesso na administração pública.....	04
A lei no lixo mais uma vez.....	06
Mais uma tungada nas pequenas empresas.....	08
Oempresário e a educação.....	10
A indústria do assédio moral e imoral.....	12
Terceirização:com a palavra, o empregador.	14
Bondades e maldades tributárias.....	16
Adaptação aos novos tempos.....	18
Reformas que nada mudam.....	20
Compromisso com o Brasil.....	22
Reforma plural.....	24
Da falácia aos cofins.....	26
Quem somos.....	28

Por muito tempo, os empresários ficaram afastados da política, no entendimento de que a esfera produtiva deveria desenvolver vida própria, distante do mundo de pressões, influências e interesses de partidos políticos. A Constituição de 88 quebrou a redoma empresarial. Ali se fazia presente a sociedade brasileira em sua plenitude, com suas reivindicações, demandas, e expectativas. O próprio empresário acorreu à Brasília, fazendo pressão, articulação, mobilização, na crença de que a Carta Magna ditaria os novos paradigmas da sociedade. Foi assim que os empresários despertaram para a necessidade de abandonar a postura low profile, que simbolizava um passado de encolhimento e esconderijo. Hoje, o empresário se faz presente na aula do civismo nacional, comparecendo a eventos institucionais e políticos, criticando, elogiando, exigindo, fazendo pressão, com isso defendendo seus interesses.

Com esta rápida introdução, explico a natureza deste livreto. Trata-se da manifestação aberta de um empresário, que lidera importante segmento da ampla área de serviços terceirizados: o de asseio e conservação. Esse e outros setores, que colaboram de maneira efetiva com a empregabilidade e a formalidade do emprego em nosso país, são presas constantes das garras de um Estado voraz, cujo apetite é insaciável, bastando vermos a escalada tributária e as cargas burocráticas que pesam sobre o sistema produtivo nacional. Se os setores de serviços, por mais arregimentados e mobilizados que sejam, não conseguem dar um basta aos desvãos governamentais, a alternativa que lhes resta é abrir a locução, expandir o discurso crítico, ecoar a indignação, procurar atingir os alvos dos Poderes com o seu verbo contundente.

Aldo de Avila Junior, que preside o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo, tem usado o espaço dos eventos institucionais para mostrar as incongruências, falácias e meias verdades que embasam as explicações para justificar a montanha de impostos, contribuições, burocracia e normas que bloqueiam a expansão dos serviços terceirizados. Para reforçar essa base crítica, procurou sistematizar seu pensamento por meio de pequenos artigos divulgados nos meios de comunicação.

Este é o panorama que se vê na presente coletânea.

Guadêncio Torquato

Consultor político, jornalista e professor titular da USP

Fundação Getúlio Vargas. A indústria veio logo em seguida, com 30%, enquanto o comércio representou 12% do total.

É freqüente em nossas esferas governamentais, todavia, o pensamento de que o setor de serviços é pouco tributado. Em-bora pujantes em arrecadação e geração de oportunidades de emprego e trabalho, as prestadoras enfrentam margens de lucro cada vez mais restritas, espremidas pela concorrência predatória exercida por formas ilegais de prestação de serviços, como as milhares de cooperativas de fachada, e a ferocidade do Fisco, que já afiou suas garras também nas prestadoras em outras ocasiões. O fato de ser um poderoso contribuinte confere ao setor uma ingloria e injusta inversão de valores, expressa na idéia de que ele ainda deve arcar com mais custos, o que pode comprometer até mesmo a viabilidade de determinados segmentos.

A não-cumulatividade é um objetivo legítimo e coerente com um sistema tributário mais justo. Mas não se sustenta quando favorece determinados setores em detrimento de outros, dá margem ao mal-estar entre prestadores e tomadores a respeito de uma inadequada arrecadação na fonte e quando não deixa suficientemente claras as regras do jogo.

As explicitações da Lei 10.833 são deficientes e os legisladores, por não estarem a par da realidade do setor de serviços, acabam praticando atrocidades. Com tais fórmulas, nossos Poderes demonstram estar agindo equivocadamente no tabuleiro do crescimento e da geração de emprego. O que está em jogo, no entanto, não é somente a credibilidade de uma administração, mas a responsabilidade para com as atividades produtivas do país.

O ministro da Fazenda já afirmou enfaticamente que gostaria apenas de incorrer em erros novos, e não em erros já cometidos. Seria razoável esperar que o Governo como um todo seguisse tal pensamento. É imperioso restabelecer o bom senso em nossas atividades legislativas no que tange ao cipoal tributário brasileiro, e que, em última instância, o Judiciário faça prevalecer o equilíbrio na balança dos tributos. (Fevereiro/2004)

NOS ÚLTIMOS TEMPOS, temos assistido a um processo de desterceirização na esfera governamental, com a dispensa de serviços desta modalidade e a contratação de novos contingentes funcionais, alguns por concurso. Não convém discutir o mérito sobre as decisões dos governos em relação à Terceirização de Serviços, mas é nítido que, assim agindo, a administração pública federal incorre em grave retrocesso.

O anúncio recente de que a União contratará 56.348 novos servidores em 2008 - que deixará a folha salarial do funcionalismo público em R\$ 130 bilhões - destoa da tendência irreversível dos setores produtivos em todo o mundo, que aderem à Terceirização de Serviços por identificar nesse nicho os valores da especialização, eficiência e competitividade.

Todos sabem que o inchamento e a partidarização das máquinas governamentais constituem um dos maiores danos à administração pública em nosso país. Tais estruturas, com raras exceções, são conhecidas por sua ineficiência e altas taxas de burocracia.

Nos últimos anos, vimos, com satisfação, a implantação de um sólido programa de privatização que diminuiu o tamanho do Estado e otimizou núcleos da administração pública. Pensávamos que jamais o passado voltaria. Agora, com os recentes anúncios feitos pelo governo federal, os avanços serão corroídos pelo atraso.

Marginalizado pela administração pública e sem receber nenhum subsídio governamental para garantir sua base de empregos, o Setor de Terceirização, especificamente o de Asseio e Conservação, um dos maiores empregadores formais do País, coleciona obstáculos ao seu pleno desenvolvimento. O nicho trabalha com mão-de-obra intensiva na qual se abrigam mais de 11 mil empresas que geram emprego formal para uma massa de 1,5 milhão de trabalhadores, a quem paga R\$ 7,5 bilhões em salários anuais, R\$ 1 bilhão em vales-refeição e cestas de alimentos e R\$ 1,5 bilhão em vales-transporte. A cifra dos impostos recolhidos atinge o estratosférico valor de 5 bilhões de reais por ano, referentes a pagamento de INSS, FGTS, entre outros. Os dados revelam, portanto, a relevância econômica das atividades terceirizadas de limpeza no País.

Essa modalidade de Terceirização tem se revelado ferramenta de extrema utilidade à eficiência dos serviços em todas as esferas

Da mesma forma, a comissão que elaborou o texto final da reforma a ser encaminhado ao Congresso defende um novo papel para a Justiça do Trabalho. Segundo a proposta, ela atuaria na resolução de conflitos como árbitro público, e somente se eles não forem resolvidos previamente em negociações entre patrões e empregados, que seriam o caminho mais incentivado.

Também louvável é o esforço empreendido na legitimação de sindicatos sérios e representativos. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, existem hoje no país cerca de 18 mil sindicatos laborais e patronais. As regras propostas incluem a exigência de que pelo menos 20% dos trabalhadores de cada categoria sejam sindicalizados para que uma entidade possa existir, o que certamente aumentará a representatividade e reduzirá o número de entidades de fachada.

A extinção do imposto sindical obrigatório e sua substituição por uma contribuição negocial paga pelos trabalhadores sindicalizados também age nessa direção, visto que hoje se trata de expediente muitas vezes fácil a abertura um sindicato para angariar recursos. No que se refere às confederações de empresários, elas precisarão comprovar que atuam em 18 Estados de cinco regiões, filiar ao menos 20% de sua base de empresários em 12 Estados, entre outras exigências.

Transparência e representatividade devem ser os quesitos norteadores da Reforma Sindical, e, pelo teor da proposta definida no Fórum, parece que se caminha nesse sentido. É preciso atentar, todavia, para o fortalecimento das bases sindicais, de modo que as mudanças se operem num contexto em que haja, efetivamente, ampla liberdade de negociação entre patrões e empregados, sem que elas estejam submetidas ao comando das centrais.

Embora a reforma tenha sido celebrada em um Fórum plural, mais uma vez o setor de serviços, maior empregador formal do país e responsável por 50% do PIB nacional, foi preterido nas discussões. Especialmente neste momento de definições, em que a proposta segue para o Congresso, é imprescindível que a sistematização da reforma esteja sujeita às opiniões de representantes dos mais variados segmentos econômicos. No discernimento dos congressistas, a pluralidade e o bom senso devem ser determinantes para a (re)construção de um sistema sindical mais forte, eficaz e capaz de promover um estável relacionamento entre as forças do capital e do trabalho. (Abril/2004)

O MOMENTO É de bastante inquietação para as empresas que formam o setor de Asseio e Conservação. A Receita Federal, dando interpretação esdrúxula às leis que permitiam a não-cumulatividade do PIS e da COFINS de créditos de insumos relacionados com a prestação de serviços, coibiu aquela possibilidade para o setor de asseio e conservação, em evidente tratamento discriminatório. A decisão, objeto do ato declaratório interpretativo nº. 04/2007, desconsidera o entendimento econômico sobre insumo elementos necessários à produção de bens e serviços, como matérias primas, equipamentos, mão de obra, capital, ferramentas, tecnologia, e, sem nenhuma justificativa técnica ou mesmo jurídica, exclui do sistema de compensação as empresas de limpeza e asseio. A alteração na sistemática vai onerar significativamente a folha de pagamento, reduzindo, inclusive, o ritmo das contratações.

O nicho de asseio e conservação integra um vasto segmento que trabalha com mão-de-obra intensiva, onde se abrigam mais de 11 mil empresas que geram emprego formal para uma massa de 1,5 milhão de trabalhadores. Sem receber nenhum subsídio governamental para garantir sua base de empregos, o setor, com a infausta decisão da Receita, coleciona mais um obstáculo ao seu pleno desenvolvimento. Não se consegue entender os motivos da área de arrecadação do governo. Por que o setor é alvo dessa punição? A carga tributária sobre a folha, como é notório, abocanha parcela substantiva do lucro das empresas.

Análise feita pelo professor Roque Antônio Carrazza, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, mostra que a Receita Federal extrapolou os limites legais. Argumenta ele que “as Leis nº. 10.637/2002 e 10.833/2003 (que regulamentam os descontos de insumos no PIS e COFINS), não criaram nenhuma restrição aos bens e serviços utilizáveis como 'insumos', na prestação de serviços de Asseio e Conservação. Ademais, cancelaram a idéia de que

administrações privada e pública, por meio de um acervo de atividades não apenas consideradas indispensáveis para a eficácia geral dos empreendimentos, mas integrados à dinâmica do mundo globalizado, cujos eixos apontam para a flexibilização das relações entre o capital e o trabalho, interpenetração das economias e dos sistemas produtivos.

A terceirização, como reconhecida ferramenta estratégica da economia moderna, enquadra-se na moldura de desenvolvimento de novas formas de gestão de recursos humanos, possibilitando às empresas o foco em seus negócios principais e o ganho de qualidade e eficiência em atividades auxiliares, a partir de uma teia de relações em que as unidades de manufatura estão amparadas por redes de serviços.

No Brasil, cujo cipoal normativo é tão complexo como a cadeia burocrática que estrangula empreendimentos e maltrata sua dinâmica operativa, a realidade da terceirização não se traduziu em instrumento normativo respeitado pelo Estado. O Enunciado 331, do Tribunal Superior do Trabalho, regula a atividade, mas as determinações se mostram imprecisas diante das transformações do mercado de trabalho e da economia.

O projeto de lei que dispunha sobre a regulamentação da terceirização e a modernização da legislação do trabalho temporário foi, no final do ano passado, retirado da pauta de votação. Tratava-se de proposta avançada, discutida por cinco anos, resultante de produtivas análises e que reunia elementos centrais para a regulação das atividades num mercado em constante transformação. Os segmentos de serviços terceirizáveis trabalham para que a discussão seja retomada a fim de reduzir a carência de uma instrumentalização legal ajustada à realidade do setor.

Com a instalação do Fórum Permanente de Desenvolvimento do Setor de Serviços, deu-se um passo decisivo na busca por uma maior representatividade junto ao poder público. Prova de que grandes forças até então difusas finalmente se uniram pela valorização do posto que efetivamente ocupam na economia e no mercado de trabalho brasileiros. Reconhecer tal realidade significa um compromisso com o país e com os caminhos do trabalho e do emprego no século 21. (Agosto/2004)

QUANDO SE PENSAVA QUE a lei do mais forte havia sido arquivada em nosso país, para ceder lugar ao conceito de igualdade para todos, eis que a Câmara dos Deputados ameaça aprovar (já foi aprovado em duas comissões) um projeto de lei que constitui um retrocesso para o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendimentos e, pior ainda, um bloqueio cerrado aos canais da Justiça.

Trata-se do Projeto de Lei nº 4.734/2004, de iniciativa do Poder Executivo, que define quantias estratosféricas para os depósitos de garantia de recursos ordinários e de revista na esfera da Justiça do Trabalho. Se um empregador quiser recorrer ao TRT de uma sentença de primeira instância, verá o depósito pular de R\$ 4.808,65, que se considera alto, para o patamar de R\$ 21 mil. E ao se tratar de interposição de recurso de revista, o depósito sai da faixa de R\$ 9.617,29 para R\$ 35 mil.

O argumento, decorrente de sugestão apresentada ao Ministério da Justiça por membros do Tribunal Superior do Trabalho (TST), é que depósitos altos impedirão o

estrangulamento dos canais da Justiça, porque haverá sensível redução de valores. A visão é caolha. Elimina a possibilidade de micro e pequenas empresas recorrerem à Justiça, eis que somente as grandes empresas poderão arcar com altos depósitos. Fere frontalmente os princípios constitucionais, particularmente o direito consagrado pelo art. 5º da Carta Magna de que “todos são iguais perante a lei” e o inciso XXXV, pelo qual “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Dessa forma, um expediente com o aparente propósito de imprimir maior celeridade e efetividade à prestação jurisdicional do trabalho se transforma em arma maquiavélica para abater o já sofrido contingente de pequenos e micro empresários, que são responsáveis por 72% dos empregos em todo o país.

É inacreditável que os quadros burocráticos dos Tribunais do Trabalho não tenham se sensibilizado com as demandas e expectativas dessa massa de empregadores. Ou que não conheçam suficientemente seu perfil. Como se sabe, o empregador arca com recursos para pagar profissionais qualificados, devendo pagar a sucumbência em caso de perda da demanda. Se tiver de recorrer, terá

pela revisão dos códigos que regem as relações trabalhistas. Não como querem dar a entender alguns, para retirar direitos dos trabalhadores. E sim para imprimir maior dinamismo e harmonia a essas relações, a favor do emprego e da produtividade.

Lamentável que a proveitosa discussão iniciada na esfera sindical, ao conferir maior importância às negociações entre patrões e empregados, tenha poucas chances de promover avanços na seara trabalhista nos próximos dois anos. Ao abdicar do poder de alavancar mudanças para diminuir a burocracia e estimular a contratação formal tarefa que depende, sim, do crescimento econômico, mas que perde fôlego com o excesso de formalismos e custos da administração da mão-de-obra, o Governo Lula corre o risco de solapar as bases de seu projeto de criação de empregos.

O Brasil detém a segunda maior carga de tributos sobre o salário do mundo, 42%, e a terceira maior carga tributária, que este ano deverá chegar aos 38% do PIB. Índices que ajudam a explicar o fato de também figurarmos no segundo posto no ranking mundial da informalidade: 39% do PIB nacional e 55% da força de trabalho brasileira estão na economia informal. É claro que o desemprego e burocracia não são obras da atual gestão federal. Cabe a ela, no entanto, atuar na atenuação desse quadro, como esperaria a sociedade de qualquer outro governo.

Reformas que nada mudam são como panos ao redor de um caldeirão transbordante, no qual a torneira da ineficiência se mantém aberta. Se a mão do governo, ao se esquivar do rumo da torneira, sepultar uma reforma tão essencial ao País, imensa frustração tomará conta dos atores da equação capital/trabalho. Será a pá de cal na identidade histórica do Partido dos Trabalhadores, que, como o nome indica, era o espaço onde se abrigavam todos os interesses dos contingentes do trabalho no País. (Dezembro/2004)

O MUNDO GLOBALIZADO fez emergir a sociedade do conhecimento e da competição. Vivemos um tempo que exige das organizações concentração no foco das habilidades competitivas. Tal exigência se torna especialmente complexa quando envolve a gestão de pessoas, pois prescinde de funcionários criativos, preparados para agirem e se adaptarem às mudanças.

Na moldura da competitividade, é natural pensar que as empresas serão mais eficientes se contarem com colaboradores escolarizados, meta ainda inacessível a determinados setores produtivos. Entre os obstáculos, está a precária educação de vastos contingentes de trabalhadores, entre eles os que prestam serviços no segmento de Asseio e Conservação, um universo que reúne cerca de 350 mil no Estado de São Paulo, e onde se estima que 75% dos trabalhadores cursaram, no máximo, até a 8ª série do ensino fundamental. A maior parte passou, em média, apenas cinco anos nos bancos escolares, enquadrando-se na definição de analfabeto funcional, conceito utilizado pela Unesco para definir as pessoas que lêem mas não compreendem a leitura.

O INAF (Indicador de Analfabetismo Funcional) aponta que apenas 25% da população adulta é considerada alfabetizada, com boa capacidade de entendimento dos textos, extração de informações relevantes e condições de fazer comparações e associações. A deficiência das habilidades de leitura, escrita e cálculo dos funcionários constitui uma das causas da baixa produtividade nas empresas. Trata-se de um entrave ao crescimento do país e à ascensão pessoal de brasileiros.

No passado, acompanhamos ações como a do Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral), precursor das atuais campanhas de alfabetização de adultos, mas, nos dias de hoje, não devemos mais esperar apenas pela iniciativa pública. Cada um deve tomar para si a responsabilidade social de atacar a defasagem educacional dos contingentes de engajados nos setores produtivos.

O instituto norte-americano National Alliance of Business indica

e da economia. Adaptados, não dependeremos mais das ideologias ou da tradicional divisão de classes que, aliadas ao crescente desgaste das formas padronizadas de representação política, tendem a desaparecer nas próximas décadas.

Deste modo o poder público finalmente será obrigado a dialogar, acompanhar com maior celeridade o que se passa no âmago de uma sociedade vibrante e autônoma. Muitas delas empenhadas em defender demandas setoriais. De acordo com o IBGE, atualmente, há cerca de 300 mil ONGs no país.

Romper essa estática, acompanhar atentamente o desenrolar da crise, usar os meios ao nosso alcance para assegurar estabilidade e segurança institucional ao Brasil é a postura mais sensata a ser adotada pela classe empresarial neste momento.

Tão importante quanto trabalhar pela criação de mais direitos é garantir a eficácia dos que já existem. Ou rever o que efetivamente sofre contestações e merece ser reavaliado. Como alerta o pensador italiano Norberto Bobbio, “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”.

Somente legitimamente representados conseguiremos nos articular para não ficarmos apenas a mercê do jogo político partidário ou mesmo do poder público. A representatividade é uma questão central quando se fala em sociedade civil, principalmente para quem busca agilidade institucional para o debate de idéias ou execução de projetos.

A sociedade nos dá legitimidade e o ambiente democrático é o melhor espaço para isso. Só nas democracias criam-se condições para que a representação da sociedade civil organizada assuma sua parte na responsabilidade coletiva de criar uma vida social de melhor qualidade. Por um único motivo: constituímos a expressão de uma cidadania participante e responsável. (Setembro/2005)

NOS ÚLTIMOS TEMPOS, a questão do assédio moral tem ocupado a atenção dos empresários brasileiros. Como se sabe, o assédio moral é uma prática condenável, sujeitando-se o infrator às penas da lei. Os nossos códigos normativos, a partir da própria Constituição Federal, regulam a igualdade entre os gêneros na proteção dos direitos individuais. Proteger a intimidade e a honra das pessoas, como rege o artigo 5º em seu inciso X da Constituição Brasileira, é uma causa que deve ser defendida para que haja progresso em uma democracia como a que vivemos. O dano moral, definido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como sendo uma conduta abusiva de natureza psicológica que atenta contra a dignidade psíquica do trabalhador, é uma prática condenada pelo setor produtivo.

Na Europa, segundo a OIT, 12 milhões de pessoas já passaram por situações humilhantes no ambiente de trabalho que lhes acarretaram distúrbios de saúde mental. Estima-se que, no Brasil, pelo menos 40% dos trabalhadores já sofreram algum tipo de violência moral. Humilhações constantes, ridicularização perante os colegas, revista íntima e transferência para cargos menos nobres, fazem parte do conjunto de ações que fundamentam as questões inerentes ao assédio moral. Ocorre que o assédio moral tem se tornando uma rentável forma de amealhar recursos. Processar uma empresa por um dano moral sofrido na corporação constitui um dispositivo legítimo, mas tem sido utilizado de má-fé. Criou-se uma indústria para obter benefícios financeiros de forma fácil, com o aval da nossa malha de proteção jurídica. Essa “indústria imoral do assédio moral” ganhou força, nos últimos meses, quando uma emenda da Reforma do Judiciário transferiu, da Justiça Civil para a Justiça do Trabalho, a responsabilidade sobre o julgamento dos casos de assédio moral no âmbito trabalhista.

mão-de-obra, com exceção do setor de segurança. A folha salarial, por exemplo, responsável por 70% dos gastos de muitas empresas, nunca esteve entre os insumos passíveis de creditamento.

O argumento da não-cumulatividade é inaplicável aos serviços, pois não existe cadeia produtiva longa. Eis o resultado: aumento real, sem mecanismos de compensação. O Judiciário recebeu uma enxurrada de ações, reconhecendo uma lista de exceções, e deixando à margem atividades que, embora funcionem de forma semelhante às áreas de segurança e vigilância, se submetem à alíquota de 7,6%. Por fim, a promessa contida no texto legal de que o aumento da Cofins seria compensado com a redução do INSS não se concretizou. Eis, aliás, uma notável figura criada no Brasil: prometer na própria lei que vai se vai legislar sobre algo no futuro. A redução de 20% para 10% da contribuição patronal do INSS, calculada sobre a folha de pagamentos, é uma reivindicação histórica do ramo de serviços para a desonerar a folha.

Já se fala em criar incentivos fiscais em outras medidas provisórias, quem sabe até mesmo numa segunda 'MP do Bem'. Desta feita, ao pensar em benefícios para qualquer setor, o governo deveria se preocupar com as seqüelas que podem acarretar a outros setores. Urge, assim, tomar cuidado com as supostas bondades. Elaborar leis, sem atentar para a realidade de atividades essenciais ao dinamismo econômico e à geração de empregos, configura um desserviço à Nação.

O setor de serviços tem sido o bode expiatório das decisões tributárias, mas está organizado. O governo ainda não atentou para a relevância econômica e social desse segmento, responsável por 32% da arrecadação tributária nacional. Se não fizerem ajustamentos no sistema normativo, os governos, particularmente o federal, darão provas de insensibilidade e, sobretudo, matarão a galinha dos ovos de ouro que ampara o crescimento da economia brasileira. (Outubro/2005)

A EXPANSÃO da terceirização é um fenômeno incontestável da economia contemporânea em todo o mundo. Os serviços terceirizados constituem eixo central da produtividade, na medida em que amparam as atividades dos mais diversos setores, exercendo papel decisivo na dinâmica do setor de serviços, que responde por cerca de um terço da mão-de-obra formal empregada no país, 32% da arrecadação tributária e metade do Produto Interno Bruto.

O tratamento tributário destinado ao setor de serviços, galinha dos ovos de ouro que sustenta o crescimento da economia nacional, não está, nem nunca esteve, à altura da relevância econômica e social do seu escopo de atividades. Os sucessivos governos brasileiros ainda não se deram conta da importância do setor de serviços como alavanca da economia. Sempre que se baixa uma Medida Provisória aumentando imposto, esse setor é o mais prejudicado. Já quando há uma MP diminuindo imposto, dificilmente as atividades de serviços são contempladas, como aconteceu recentemente com a 'MP do Bem'.

Mesmo assim, o setor continua gerando empregos, muitas vezes à margem de leis defasadas que restringem o desenvolvimento do setor. No que diz respeito ao embasamento legal da terceirização, embora o Brasil descubra, a cada dia, as potencialidades dessa modalidade na especialização de atividades, no ganho de eficiência e na otimização de recursos, o embasamento legal de que dispomos em nada condiz com as necessidades do mercado.

O Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho foi um passo importante para a consolidação da modalidade no Brasil, mas há muito não responde à realidade do setor. A distinção entre atividade-fim e atividade-meio, existente apenas aqui, é um sério impeditivo à clareza nas contratações. A difusão tecnológica e o intercâmbio crescente entre os mais variados setores tornam cada vez mais tênue a linha divisória entre atividade principal e atividades acessórias das empresas.

O próprio ex-ministro do Trabalho e ex-presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Almir Pazzianotto Pinto, que teve participação decisiva na criação do Enunciado 331, reconhece que a distinção entre atividade-fim e atividade meio até hoje é motivo de grandes dores de cabeça. Já sabemos, por exemplo, que a limpeza, a vigilância, a cozinha ou a obra de reparação civil de um prédio são todas atividade-meio, lembra o ex-ministro. Mas e a anestesia num hospital que opera coração, por exemplo, é atividade-fim ou atividade-meio? E a análise clínica de algumas especialidades? E a

função de caixa em um banco?

A distinção é irrelevante. Trata-se de esforço desnecessário o dos juízes quando se debruçam sobre a questão e tentam catalogar o que seja atividade-fim ou atividade-meio, visto que, em todo o mundo, a decisão sobre o que pode ou não ser terceirizado cabe a quem detém as maiores condições para tanto: o contratante. O empreendedor, ciente do papel estratégico da contratação de serviços especializados, jamais entregará a atividade principal de sua empresa a terceiros, pois é desta que seu negócio depende.

A terceirização é, afinal, produto da racionalização de recursos e da especialização. Sua expansão veio revelar que no sistema produtivo há lugar para outro tipo de contrato além do clássico contrato bilateral de trabalho. A dinâmica do sistema produtivo, que muda constantemente de características, não só comporta como muitas vezes exige outras modalidades de contratação de serviços e mão-de-obra.

O Brasil carece da aprovação de uma lei para a terceirização. Esforços do setor no Congresso, aliás, não faltam nesse sentido. Diversos projetos, discutidos ao longo dos últimos oito anos, já abordaram a temática. Mas a tramitação de todos eles está parada. Infelizmente, ainda prevalece em alguns setores dos governos a idéia de que a terceirização é sinônimo de precarização das relações trabalhistas, quando, na verdade, o trabalhador terceirizado tem todos os direitos garantidos, como um trabalhador efetivo qualquer de uma empresa.

Certamente uma lei que incorpore as diretrizes da flexibilidade na contratação e no leque de atividades da terceirização seria de grande valia para o Brasil. Acreditamos que, a exemplo do que ocorre no restante do mundo, tudo aquilo que não é proibido é permitido. Assim deve ser vista a terceirização. Engessar as regras sobre uma atividade regida essencialmente pelo dinamismo do mercado pode gerar distorções que contrariam as necessidades e tendências do próprio sistema produtivo.

Não é mais possível que a terceirização de serviços seja regulamentada por um Enunciado que não favorece o amadurecimento do mercado. O setor de asseio e conservação, pioneiro na terceirização no Brasil e responsável pelo emprego de mais de um milhão de pessoas, está empenhado na defesa dos serviços terceirizados como ferramenta estratégica da economia contemporânea. (Novembro/2005)

A JULGAR PELO TRATAMENTO tributário diferenciado dado aos setores produtivos, indústria e comércio são, aos olhos do governo, as únicas atividades merecedoras de estímulos na economia. Passa ao largo do Executivo e do Legislativo o fato de que o setor de serviços responde por cerca de um terço da mão-de-obra formal empregada e metade do PIB do país. Por isso, este setor se regozija pelo fato de ver expirada a tão comentada MP do Bem (Medida Provisória 252), cujo escopo continha incongruências que atentavam contra a isonomia tributária estabelecida pela Constituição Federal.

A Medida Provisória 252 oferecia incentivos fiscais ao conjunto produtivo que envolve tecnologia, com o louvável objetivo de estimular a economia. A isenção da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) às empresas de software que exportam pelo menos 80% de sua produção permitiria que os tributos embutidos no preço dos produtos fossem ressarcidos aos empresários na aquisição de equipamentos voltados para ampliar a capacidade produtiva. Também positivos eram considerados o debate sobre o aumento do prazo para pagamento de impostos pelos “pequenos” e o reajuste do teto de faturamento para ingresso no Simples. Os setores imobiliário, energético, de previdência privada, laticínios, jóias e taxistas, além de programas de inclusão digital, também seriam contemplados com benefícios tributários.

Enquanto se propõem tais incentivos, porém, algumas atividades ainda tentam cumprir as exigências impostas pela lei 10.833/2003 fruto de outra MP, a 135 que aumentou em 153% (de 3% para 7,6%) a alíquota da Cofins para as prestadoras de serviços, ferindo o princípio da isonomia tributária e atentando contra a sobrevivência de muitas empresas. A lei, ao instituir nova sistemática para evitar a cumulatividade da Cofins, previu o resgate de créditos tributários. Mas não abrigou nada para os segmentos intensivos de

Ao contrário do que impõe a Justiça Civil, a do Trabalho não ordena sucumbência para o reclamante em caso de perda do processo, o que estimulou o crescimento de ações deste tipo. A inexistência de lei específica sobre o assunto é um erro que precisa ser reparado urgentemente. A impossibilidade de avaliar com exatidão o volume da afronta sofrida abre brechas para as quantias abusivas exigidas nas indenizações. O TST orienta que esses valores devem se limitar à reparação do dano causado ao ofendido, em conformidade com o Artigo 1.547 do Código Civil Brasileiro de 1916. O princípio da razoabilidade é o parâmetro que deveria ser adotado para a fixação do valor da condenação por dano moral no âmbito da Justiça do Trabalho.

Nos últimos tempos, operadores do direito, acreditando que existe predisposição dos quadros da Justiça para aceitar as causas que tenham por motivação o assédio moral, buscam manipular conceitos, cobrando, ao bel-prazer, somas financeiras elevadas, acima do bom senso. Instala-se, assim, uma perniciososa “indústria do assédio”. A previsão do TST é de que as disputas entre empresas e funcionários que se sentem moralmente agredidos no local de trabalho só tenderão a crescer. Para inibir o desvirtuamento das ações de assédio moral, urge estabelecer uma jurisprudência adequada. O empresariado reivindica a transferência da competência do julgamento desses casos para o antigo foro da Justiça Civil. Aí, o reclamante sofre uma punição em caso de perda do processo, o que já seria um grande passo para coibir abusos. O empregador precisa assumir responsabilidades no campo da moral e da ética, devendo impor normas de conduta aos comandos e chefias. Urge, ainda, que a Justiça se sensibilize, assumindo posições e tomando decisões que possam contribuir para evitar injustiças. (Janeiro/2006)

VIVEMOS UMA CRISE SEM precedentes no País, largamente discutida nas páginas dos jornais, em rodas de amigos, nos lares brasileiros. O cenário político atual põe em questionamento a conduta dos governantes que, por sua vez, estão preocupados em preservar a integridade moral que ainda lhes resta perante a sociedade.

Sendo este o assunto principal a ocupar os parlamentares, muitos setores da economia encontram-se praticamente estagnados, à espera do fim deste imbróglia para que medidas essenciais ao crescimento do país e ao melhor funcionamento da cadeia produtiva, como as Reformas Tributária e Sindical, cujas tramitações estão paradas há cerca de um ano, voltem a ser pauta no processo legislativo que se encontra obstruído e sem previsão de normalização.

O comportamento empresarial diante deste quadro deve ser firme e inovador: o empresário deve ter consciência de que é uma engrenagem importante do maquinário que faz o Brasil progredir. Dessa forma, a inserção na área política é cada vez mais necessária e justificada. Neste cenário de dificuldades, precisamos atuar na sociedade como agentes transformadores em sintonia com os novos tempos.

Pensadores contemporâneos de vários países defendem a idéia de que a população não confia mais no establishment político e prefere dar voz a seus interesses diretamente ou por meio de entidades da sociedade civil organizada (sindicatos, organizações não governamentais, associações de classe, fundações, etc). O eixo legislativo deixou de ser o principal responsável pelas decisões que norteiam o mercado. Nos últimos tempos, os foros privados de discussão promovidos por estas entidades é que têm alavancado as decisões políticas, econômicas e sociais.

Adotar essa postura pró-ativa significa acompanhar a dinâmica de um país onde diariamente novos fatos mudam os rumos da política

que o analfabetismo funcional provoca perdas de até US\$ 60 bilhões por ano em produtividade nos Estados Unidos. No Brasil, calcula-se esta perda em US\$ 6 bilhões, quase R\$ 17 bilhões. Esse é um dos grandes desafios que se apresentam ao empresariado. No caso do setor de Asseio e Conservação, unimo-nos, enquanto sindicato patronal, ao sindicato laboral (Siemaco) para desenvolver um Programa de Educação Continuada, coordenado pelo CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), com o apoio da estrutura física do Metrô-SP, que fornece espaços adequados à propagação do conhecimento em algumas estações. Os trabalhadores do setor terão, a partir de agosto, aulas gratuitas em regime supletivo até a 8ª série do ensino fundamental.

Nossa atividade representa significativa porta de entrada no mercado de trabalho para uma parcela humilde e de menor escolaridade da população. A iniciativa de investir na formação educacional, buscando parceiros para atingir esse objetivo, constitui a melhor forma de apoiar o amplo esforço pela melhoria dos padrões educacionais do país, uma vez que, de acordo com último censo do IBGE, quase 15% da população brasileira maior de 15 anos um contingente de 16 milhões de pessoas é analfabeta. O caminho que escolhemos poderá ser o início de um extraordinário esforço para educar as massas incultas do nosso território.

O saudoso geógrafo Milton Santos, professor emérito da Universidade de São Paulo, propunha uma revisão da globalização para que ela se tornasse “mais humana”, sem descartar a base técnica econômica e financeira. Acreditava numa transformação social e defendia que “devemos considerar a existência de pelo menos três mundos num só. O primeiro seria o mundo tal como nos fazem vê-lo: a globalização como fábula; o segundo seria o mundo tal como ele é: a globalização como perversidade; e o terceiro, o mundo como ele pode ser: uma outra globalização”. O empresariado deve aprender com o mestre e fazer essa lição de casa. (Julho/2006)

O GOVERNO DE LUIZ INÁCIO Lula da Silva assumiu, há dois anos, sob o signo da mudança. O Brasil tentava há pelo menos oito anos aprovar uma reforma tributária, concluía a necessidade de reformulações no campo previdenciário, engatinhava na aprovação da reforma do Judiciário e carecia de evoluções também nas esferas sindical, trabalhista e política.

Essas demandas encontraram eco no momento histórico em que se elegia um trabalhador para a presidência da República, traduzido na expectativa de efetivas transformações. Dois anos depois, o governo conseguiu operar mudanças previdenciárias que pouco deverão contribuir para reduzir o déficit da Previdência - em 2003, foi R\$ 39 bilhões no setor público e R\$ 17 bilhões no privado. Fez passar pelo Congresso a questão tributária, arremedo de reforma, pouco afeito ao aprimoramento do ilógico sistema tributário brasileiro, um emaranhado quase incompreensível de leis, comprometido por superposições de funções entre União, Estados e municípios, que cobram diferentes tributos sobre uma mesma operação.

No campo do Judiciário, 13 anos após do projeto original, a reforma foi aprovada pelo Senado, mas não toca em aspectos estruturais da Justiça, como os ritos burocráticos e o excesso de instâncias, e tampouco no hábito quase orgânico do Executivo em apresentar recursos em ações nas quais é réu, o que responde por cerca de 70% do contingente que atravança a Justiça.

Já a reforma sindical inicia o trâmite no Congresso, sob a marcha fúnebre daquela que deveria ser sua irmã siamesa: a Trabalhista. Anunciada desde o início como uma das prioridades do governo, esta última acaba de ser relegada ao esquecimento, sob a inócua justificativa de que não há tempo hábil de construir um consenso entre empresários e trabalhadores.

Mais do que qualquer outra, desistir da Reforma Trabalhista pode significar um tiro no pé. O mercado de trabalho há muito clama

de fazer os altos depósitos que a nova lei exige. A justificativa encontrada - reduzir expedientes protelatórios - carece correção. O pequeno empresário, em face de dificuldades para arcar com custos judiciais e impossibilitado de pagar os valores recursais, é frequentemente obrigado a aceitar acordos sobre questões que poderiam ser revertidas a seu favor em instâncias superiores.

Vale lembrar que, em momentos de crise econômica, são os pequenos e médios empresários que mais sofrem, muitos deles fechando empresas e tornando-se hipossuficientes. Não são raros os exemplos de empregados que, em face de débitos trabalhistas decorrentes de sentenças, das quais se pode recorrer, passam a assumir o negócio do empregador.

Ora, os altos depósitos exigidos teriam por objetivo evitar a interposição de recursos procrastinatórios. Porém, o próprio ordenamento jurídico tem condições de coibir esse tipo de expediente, ao estabelecer regras processuais para eventual litigância de má fé. Não se justifica, assim, a medida com o intuito de desafogar e acelerar os processos na Justiça Trabalhista, na medida em que se trata de meio termo: cobre-se um santo para descobrir um outro. Urge lembrar, ainda, outro princípio basilar de direito, o do duplo grau de jurisdição, que garante aos demandantes a possibilidade de reexame da sentença judicial, ou seja, a obtenção de nova decisão por outro juiz.

E, por fim, outro princípio a ser preservado é o que propicia “aos litigantes em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral” o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

A todas essas razões, avocadas pelo direito, se somam as carências e dificuldades cotidianas deparadas por micro, pequenos e médios empresários, sobre cujos ombros recaem o ônus da burocracia e os pesos dos tributos, alguns em cascata. O empresariado do setor de serviços, sobre o qual a lei em questão mais acarretará prejuízos, não deve se calar diante de tamanho descalabro que os parlamentares acabam de cometer.

Nossa esperança é que o famigerado Projeto de Lei 4.734/2004 seja vetado pelo plenário da Câmara. Para o bem do País. (Janeiro/2007)

NÃO É DE SE ADMIRAR que seja tão pouco percebido o fato de que os pilares da grandeza do Brasil sejam fincados por uma miríade de pequenos empreendedores, que jamais alcançam os píncaros da glória e jamais têm assento nas mesas das grandes decisões. A realidade é que, dos quatro milhões de empresas formalmente constituídas em nosso país, 98% são micro e pequenas, que respondem por 60% da mão-de-obra empregada e 20% do Produto Interno Bruto, porém recebem apenas 10% dos créditos concedidos pelos bancos oficiais e privados.

Cerca de 50% das exportações brasileiras estão nas mãos de menos de 150 empresas. O acesso ao crédito só se consegue com a chave de juros exorbitantes, acima da média internacional, incompatíveis com uma política de desconcentração de renda, e que, ademais, inibem o crédito e aumentam a inadimplência dos devedores, com resultados impactantes nas cadeias produtivas.

Seguindo adiante na leitura da grandeza nacional, constata-se ainda que o setor de serviços representa, hoje, mais de 50% do PIB brasileiro, figura como o maior empregador formal do país e responde, segundo a Fundação Getúlio Vargas, por 32% da arrecadação tributária nacional.

Como as coisas pequenas, que são pulverizadas, não ganham a visibilidade das grandes, constata-se que o setor de serviços é coadjuvante secundário no palco do poder, a despeito da importância econômica e social de suas atividades.

O setor de serviços, em 2000, passou a representar 33% dos empregados formais, contra 27% em 1994, num cenário em que o comércio aumentou sua participação, no mesmo período, de 13,5% para 16,2%, e a indústria recuou de 21,3% para 18,6%. Os governos, contudo, na contramão dos fatos, atestam o descompromisso com tal realidade por meio de aumentos continuados da carga tributária sobre o setor, que afetam a capacidade de geração de empregos e investimentos.

Decisões sobre questões centrais de política tributária e trabalhista de interesse das atividades produtivas são tomadas sem que se considerem os posicionamentos e interesses legítimos do setor de serviços. Muito embora alguns de seus segmentos, como o de serviços terceirizáveis, se façam presentes no cotidiano das

'insumos' são todos os bens e serviços necessários à prestação de serviços em geral..." O descompasso entre as Leis e o Ato citados são gritantes. Ainda de acordo com o estudo técnico, ao excluir do sistema de compensação do PIS e da COFINS as despesas necessárias à prestação de serviços de limpeza e o asseio (insumos), a decisão atropela o princípio jurídico da legalidade. A par disso, fere-se o princípio da isonomia, o qual garante uma tributação justa para todos. Uma norma, quando editada, não pode discriminar os contribuintes que se encontrem em situação jurídica equivalente. E deve discriminar, na medida de suas desigualdades, os contribuintes que não se encontrem em situação jurídica equivalente. Esta é a orientação do Direito. Como se vê, o setor de asseio e conservação foi discriminado.

O anúncio recente do ministro Guido Mantega, da pasta da Fazenda, de que o governo pretende desonerar os custos das empresas com mão-de-obra intensiva, reforça a esperança de revertermos a decisão desvairada da máquina arrecadadora do governo. É inacreditável que os quadros burocráticos não tenham se sensibilizado com as demandas e expectativas de setores que efetivamente asseguram postos de trabalho no país.

De nossa parte, resta a alternativa de bater, mais uma vez, nas portas da Justiça. Por ser o tal ato declaratório interpretativo da Receita inconstitucional, por conflitar com as leis nos 10.637/2002 e 10.833/2003, que tratam da não-cumulatividade para o PIS e COFINS, e por retirar de nosso setor a possibilidade de compensação no recolhimento das contribuições das despesas com insumos essenciais ao desempenho de nossas empresas, estamos ingressando com mandado de segurança coletivo. Buscaremos na Justiça a força para continuarmos a lutar contra as discriminações. Sabemos que a batalha será longa e intensa. Mas vale a pena lutar quando a causa é justa e digna. (Maio/2007)

DESDE QUE O GOVERNO LULA assumiu, há 15 meses, o termo “reforma” se converteu na esperança da sociedade brasileira e dos setores produtivos pelo desejo de mudanças. Algumas consensuais, como a redução da carga tributária, outras nem tanto, como as relativas à sistemática do ICMS, à flexibilização da Consolidação das Leis do Trabalho ou até mesmo as polêmicas em torno do controle externo do Judiciário e da utilização das chamadas Súmulas Vinculantes, eixos centrais da Reforma do Judiciário em análise no Congresso.

No que se refere à Reforma Sindical, embora as principais centrais de trabalhadores, que lideraram as discussões no Fórum Nacional do Trabalho, tenham concluído as negociações em clima de otimismo e considerado quase perfeita a proposta final apresentada, as divergências também se fazem presentes. É verdade que toda mudança implica alguma dose de atribulação e requer certo desgaste para a adequação a uma nova situação, que não será, necessariamente, benéfica para todos os que serão por ela afetados. Mas, para além dos interesses divergentes em jogo, é preciso que se atente para determinados pontos que merecem atenção na discussão da estrutura sindical brasileira.

A proposta de reforma reconhece as centrais sindicais como entidades legais para a negociação de acordos coletivos válidos em todo o país. Certamente isso representa melhor articulação da classe trabalhadora em âmbito nacional não pode, porém, se impor como ameaça às especificidades das negociações travadas por sindicatos nas diversas regiões do país. Os aspectos positivos para um grupo de trabalhadores no ABC paulista, por exemplo, podem não ser os ideais para outro grupo de trabalhadores do mesmo ramo em Salvador, em virtude das especificidades que norteiam as atividades de cada grupo em suas respectivas localidades.

É preciso que se estabeleça claramente na reforma a garantia de que acordos coletivos locais possam ser firmados independentemente das decisões das centrais em âmbito nacional. Cabe destacar que é positivo, nesse sentido, o papel delegado pela proposta à negociação entre patrões e empregados. O fim dos dissídios coletivos e da data-base permitirá uma flexibilização mais compatível com o dinamismo das relações trabalhistas em nossa época.

administrativas. Atende não apenas às necessidades de economia por parte das empresas, mas presta valioso e reconhecido serviço na esfera da competitividade. Consolidada a partir da modernização das cadeias produtivas e da necessidade crescente de especialização e eficácia para a realização do trabalho, a prestação de serviços terceirizados propicia à empresa dedicar-se com mais afinco à sua atividade-fim. A opção dos setores produtivos pela Terceirização ocorre na esteira da globalização e da interdependência das economias contemporâneas em que inúmeras oportunidades são oferecidas para a massa trabalhadora, seja em países emergentes como China, Índia e México, seja em economias consolidadas de Nações do Primeiro Mundo, como Espanha, onde o trabalho temporário fez cair o desemprego de 25% para o índice de 8%.

Vale lembrar que o trabalhador terceirizado é empregado formal da empresa prestadora, cumprindo com os deveres perante todos os órgãos fiscalizadores. As empresas do setor prestam, ainda, intenso serviço social ao incluir, no mercado de trabalho, grupos com menor grau de instrução e que não conseguem inserção em outras atividades, como os contingentes que trabalham nas áreas de portaria, construção civil e limpeza, entre outros. Cerca de 75% dos trabalhadores em limpeza ambiental e 72% em limpeza urbana cursaram, no máximo, até a 8ª série do ensino fundamental. Incentivar a contratação de empresas de Terceirização

tem sido, portanto, a alternativa viável para prevenir a precarização da mão-deobra, principalmente nos níveis operacionais, e garantir a arrecadação de encargos,

contribuições e tributos, visto que nessas empresas o recolhimento destes impostos ocorre na fonte. Por ocasião do pagamento da fatura, os valores devidos são retidos e repassados ao governo.

Sob essa moldura, não há razão que justifique o processo retrógrado que o governo federal que imprimir ao país. Se o Brasil pretende pegar o bonde da história, deve olhar para o futuro e comprometer-se com os conceitos contemporâneos: eficiência, competitividade, criatividade, modernidade, flexibilização. Valores impregnados na Terceirização de Serviços. (Setembro/2007)

EM TERMOS DE MATÉRIA TRIBUTÁRIA, a União parece estar sofrendo um contínuo retrocesso. A despeito das intensas negociações travadas por diversas entidades do setor de serviços, a lei que aumenta a alíquota da Co-fins de 3% para 7,6%, a título de promover a eliminação da cumulatividade, prevendo descontos de determinados para evitar o aumento da carga tributária, não prevê mecanismos compensatórios para o setor de serviços e alguns ramos da indústria. O Governo Lula confirma, assim, equívocos já renunciados na MP 135, estabelecendo um terreno de incertezas e desafiando as expectativas e o bom senso mesmo do mais otimista dos atores do cenário produtivo brasileiro.

A Lei 10.833 peca, primeiramente, pelas imprecisões. Ao estabelecer que a incidência se dará sobre todas as receitas das empresas, dá margem à discussão sobre o que pode ou não ser considerado receita, o que não foi especificado pelo texto legal. Da mesma forma, a indefinição do que poderia ser considerado insumo aumenta o emaranhado de dúvidas gerado pela lei, que acarretará aumento de carga tributária para 70% dos setores.

Para os prestadores de serviços, a única certeza é aquela que menos gostariam de ter: a folha de salários, principal despesa de suas empresas, não poderá ser creditada, o que acarretará aumento de até 150% na carga relativa à Cofins. A lei também cria inseguranças ao instituir a retenção na fonte do PIS, da própria Cofins e da CSLL quando dos pagamentos efetuados entre pessoas jurídicas pela prestação de determinados serviços. Além de representar mais uma antecipação de caixa para a União, a retenção poderá aumentar as despesas do tomador, que arcará com mais burocracia para o cumprimento de suas obrigações fiscais agora acrescidas de informações referentes aos tributos de terceiros.

Para constatar os danos impostos pela lei, basta recorrer ao bom senso que faltou ao Governo. O setor de serviços representa mais de 50% do PIB brasileiro, e cerca de 35% da mão-de-obra formal empregada no país. Além de ser o maior empregador formal, é o principal contribuinte: o setor respondeu por 32% do total de R\$ 251 bilhões arrecadados pelas atividades produtivas em 2001, segundo a

Aldo de Avila Junior é presidente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC-SP). Graduado pela Escola de Química Osvaldo Cruz, especializou-se em saneamento industrial, coleta e destinação de resíduos sólidos. Publicou estudos na área, manteve intercâmbio com empresas estrangeiras e participou de feiras de equipamentos de Limpeza na Inglaterra, Alemanha, França e Itália. Presidiu a Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação (FEBRAC) por quatro vezes. É diretor executivo da Quality-Tecnologia Aplicada em Serviços, empresa com mais de 4 mil funcionários. Foi reeleito presidente do SEAC-SP para o triênio 2008/2010.



Aldo de Avila Junior

